

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE**  
**Curso de Ciências Contábeis**

**AUDITORIA INTERNA COMO FERRAMENTA DE ANÁLISE DO TRIBUTOS MUNICIPAL (ISSQN) EM EMPRESA DO RAMO DE CONCESSIONÁRIA DE MOTOS**

Henrique Xavier de Souza Assis<sup>1</sup>  
Taís Barbosa de Souza<sup>2</sup>  
Marilene de Carvalho Cantão<sup>3</sup>

**RESUMO**

Este trabalho tem como objetivo geral identificar a influência da auditoria na verificação de recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviço) em uma empresa de concessionária. Para conseguir alcançar o objetivo proposto foram analisadas as informações referentes ao imposto no departamento fiscal da empresa “TH”, que foi realizado a partir da conferência dos documentos relacionados ao imposto e da DES (Declaração Eletrônica de Serviço). Com isso, identificou-se que a empresa não está recolhendo o ISS de forma correta, pois houve muitas divergências em relação à quantidade de notas entregues e a escriturada. Foram identificados também a falta de escrituração, de RPA, sendo assim, o tema de fundamental relevância, pois com a contribuição da auditoria interna a empresa pode prevenir contra as multas, fraudes e erros em decorrência da falta de controle.

**PALAVRAS-CHAVES:** Setor fiscal. Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza. Auditoria interna.

---

<sup>1</sup>Graduando do curso Ciências Contábeis do Centro Universitário de Belo Horizonte – Email: [henriquexaxa2@yahoo.com.br](mailto:henriquexaxa2@yahoo.com.br)

<sup>2</sup>Graduanda do curso Ciências Contábeis do Centro Universitário de Belo Horizonte – Email: [taisb56@gmail.com](mailto:taisb56@gmail.com)

<sup>3</sup>Professora orientadora Pós-graduada em Finanças Empresarial. E-mail: [marilene.cantao@prof.unibh.br](mailto:marilene.cantao@prof.unibh.br)

## 1 INTRODUÇÃO

Concessionária é um ramo automobilístico que tem como objetivo revender veículos como: Caminhões, carros e motocicletas, bem como peças e serviços de manutenções e revisões relacionadas a estes produtos. Essas empresas são revendedoras de uma montadora ou marca.

O setor automobilístico vem sofrendo intensas mudanças nos últimos anos, trazendo assim grandes desafios, com o propósito de realizar melhorias nas atividades, principalmente com relação às vendas dos produtos e serviços realizados pelas concessionárias. Mesmo assim vêm ganhando um espaço considerável no mercado, fazendo com que o cenário fique mais otimista com relação às vendas de automóveis. Em 2013 a soma de todas as categorias na indústria automotiva (caminhões, ônibus, motocicletas etc.) apresentou um crescimento de 0,21% indo a 5.293.899 de emplacamentos. (UOL, 2014)

As empresas de concessionária de motocicleta são tributadas pelo ISS (Impostos Sobre Serviço), ICMS (Impostos sobre Circularização de mercadoria e Serviço), PIS (Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição Para Financiamento da Seguridade e Serviço), IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido) e geralmente atingem grande parte do território nacional, tendo assim uma maior necessidade de verificar diversas leis.

Atualmente o Brasil tem umas das cargas tributárias mais elevadas em relação a outros países, fazendo assim com que as entidades tenham um acompanhamento mais freqüente às legislações. As empresas tributadas pelo ISS (Imposto sobre Serviço) de competência do município devem estar em constante controle interno, para aperfeiçoar e corrigir os processos de apuração, bem como interpretar corretamente e de acordo com a legislação. Existe também a responsabilidade pelos serviços tomados, sendo complexo, já que existem regras diferentes de tributação porque cada município onde a empresa atua.

Diante do contexto acima este trabalho gera uma questão de estudo: Como a auditoria interna pode colaborar pra uma correta apuração e recolhimentos de ISS em uma empresa do ramo de concessionária?

Para responder a questão, o trabalho tem por objetivo geral identificar a influência da auditoria na verificação de recolhimento do ISS (impostos sobre serviço) em uma empresa do ramo de concessionária, e como objetivo específico pesquisar a legislação inerente, conferir a base de cálculo de ISS no período de um mês, verificar os serviços tomados que geraram a sua retenção, analisar a DES do período e por último utilizar as ferramentas de auditoria interna, através de um programa de trabalho para atingir os objetivos propostos.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 RAMO DE CONCESSIONÁRIA**

As empresas de concessionária no Brasil são compreendidas por serem varejista de veículos automotores. Elas são reconhecidas através da Lei nº 6729, de 28 de novembro de 1979, que mostra as concessionárias como representadoras de uma montadora de veículos, sendo assim as empresas só poderão comprar e vender ao consumidor final a marca que estão representando, estabelecido mediante um contrato comercial de concessão.

As concessionárias de veículos automotores são diferenciadas das demais lojas, pois elas têm “concessões”, ou seja, permissão dos seus representantes para a comercialização exclusiva dos produtos. Quando as empresas assinam o contrato de concessão elas passam a estar ligadas diretamente à montadora de veículos (esta tem como finalidade, industrializar, produzir, fabricar produtos, veículos e motocicletas) que por sua vez irá ditar regras da parceria, tais como: preço tabelado, atendimento, composição padrão de setores, estrutura da loja, compra mínima de veículos. Para se expandir no mercado, as concessionárias constituem mais filiais com o objetivo de atender mais regiões, municípios ou estado, se caracterizando assim como uma rede ou um grupo. (LIMA, 2009)

As empresas que trabalham com filiais apresentam fisicamente um show- room, que divulgam os lançamentos da marca, ou seja, expõe especificamente veículos novos. Elas são subdivididas em departamentos de veículos novos, usados, assistência técnica (conhecida como setor de oficina onde são feitas as revisões, garantia, manutenção e setor peças), o administrativo/financeiro e o marketing (que tem o intuito de planejar, executar estratégias, e aproveitar as oportunidades do mercado para estimular a venda dos produtos e serviços).

## 2.2 TRIBUTOS

A Constituição Federal tem como finalidade assegurar, aplicar e verificar os direitos sociais e individuais, segurança, igualdade e o bem-estar do povo brasileiro, porém ela define algumas limitações do poder de tributar de acordo com o artigo 150 da Constituição Federal Conforme.

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003).

IV - utilizar tributo com efeito de confisco;

V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

VI - instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão. (CURIA; NICOLETTI; CÉSPEDES, 2012, p. 53)

Tributo é um imposto que se deve aos órgãos públicos, instituído por lei, onde cada indivíduo tem o dever de entregar uma parte de sua renda auferida. Esse é um método de financiar o estado, que utilizará o recurso para investir na sociedade em diversas áreas como saúde, educação, segurança, política, entre outras; permitindo assim uma relação de transparência entre Estado e cidadão.

De acordo com o (REZENDE; PEREIRA; ALENCAR, 2010, p. 25).

Além da finalidade arrecadatória, pode-se dizer que alguns tributos exercem uma função regulatória, com um mecanismo utilizado pelos governos para executar a política fiscal e econômica. Ao instituir, aumentar e reduzir tributos, assim como ao conceder benefícios fiscais, os governos estão influenciando a economia como um todo por meio das decisões individuais dos seus diversos agentes econômicos.

O artigo 3º do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66) prevê a definição legal como:

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. (CURIA; NICOLETTI; CÉSPEDES, 2012, p.651).

Os tributos podem ser classificados em três categorias: impostos, taxas e contribuição de melhoria de acordo com o artigo 5º do Código Tributário Nacional (CTN), entretanto o Supremo Tribunal Federal (STF) acrescentou mais duas divisões, como empréstimo compulsório e contribuições especiais, constante no artigo 149 e 149 A da Constituição Federal.

Conforme o artigo 145 da nossa Constituição Federal (CURIA; NICOLETTI; CÉSPEDES, 2012, p. 52).

A União, os Estados, o Distrito Federal e o Município poderão instituir os seguintes tributos:

I Impostos.

II Taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

III Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

A competência tributária, compreendida como o poder de cobrar e fiscalizar o tributo, é atribuída pela Constituição Federal, que é observada pelas normas gerais do Direito Tributário.

No quadro abaixo foram descrito alguns impostos e sua competência tributária, dividindo assim por: União (Órgão Federal), o Estado (Órgão Estadual) e Municipal se tratando das Prefeituras Municipais e do distrito federal.

Quadro 1: Competência Tributária

COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		
UNIÃO (FEDERAL)	II	Imposto sobre importação de produtos estrangeiros
	IE	Imposto sobre exportação de produtos nacionais ou nacionalizados
	IR	Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza
	IPI	Impostos sobre produtos industrializados
	IOF	Imposto sobre operações de crédito, SEGURO ou relativas a títulos ou valores mobiliários
	ITR	Imposto sobre propriedade territorial rural
	IGF	Imposto sobre grandes fortunas
ESTADO (ESTADUAL)	ITD	Imposto sobre transmissão "causa mortis" doação de quaisquer bens ou direitos a ele relativos
	ICMS	Imposto sobre a circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ainda que iniciados no exterior
	IPVA	Imposto sobre a propriedade de veículos automotores
MUNICIPAL (MUNICÍPIOS) E DOS DISTRITOS FEDERAL	IPTU	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana
	ITBI	Impostos sobre transmissão inter vivos, onerosa de bens imóveis ou direitos a eles relativos, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição
	ISS	Imposto sobre serviços de qualquer natureza

FONTE: EBAH (2014).

### 2.3 ISS

O ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) é um tributo de competência dos municípios e do distrito federal, que incide sobre a prestação de serviço. Esse serviço ocorre entre duas pessoas físicas ou jurídicas.

De acordo com o art. 156 da Lei Complementar 116/2003:

Art.156 Compete aos Municípios instituir impostos sobre:  
I-propriedade predial e territorial  
II-transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre

imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição.

III- serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art.155, II, definidos em lei complementar. (CURIA; NICOLETTI; CESPEDES, 2012)

De acordo com o art. 1º da Lei Complementar nº 116/03 o Imposto tem como fato gerador a prestação de serviços de qualquer natureza, mesmo aqueles serviços que não forem considerados como atividade principal. (BRASIL. PLANALTO, 2014):

[...] § 1o O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2o Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte

Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3o O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4o A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

### 2.3.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O serviço é prestado por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento físico, sendo que é considerado como estabelecimento do prestador o local onde ele exerce a atividade de prestar o serviço seja ele temporário ou permanente, considera-se também o local devido da cobrança de imposto o local da prestação do serviço, ou em domicílio. (BRASIL. PLANALTO, 2014)

Conforme Soares (2013):

É a efetiva prestação remunerada de serviço a terceira, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço previsto na lista anexa ao Decreto-Lei nº 406, que a lei municipal elegeu taxativamente. É um imposto sobre a produção e a circulação.

Conceito de serviço: qualquer atividade de prestação de fazer determinada tarefa a outrem (serviços profissionais de medicina, advocacia, contabilidade, etc., ditas liberais, ou de mecânica, eletricidade, etc.) feita por estabelecimento prestador ou no domicílio do prestador. São bens imateriais e incorpóreos investidos de um certo conteúdo econômico (título oneroso), que não se confundem nem com produtos e nem com mercadorias.

### 2.3.2 BASE DE CÁLCULO

Para fins de cálculo dos impostos sobre serviço de qualquer natureza, deverá ser considerado o valor do serviço total, que é representado na Nota Fiscal de Serviço como receita bruta já deduzida os descontos ou abatimentos concedidos. De acordo com a Lei Complementar 116/2003, deverá ser observado o valor a ser recolhido, para que ocorra a aplicação da alíquota, que varia de município a município, conforme o tipo de atividade.

### 2.3.3 ALÍQUOTA

Para a apuração do ISS, foi estipulado conforme a Lei Complementar 116/2003 a aplicação da alíquota sobre a base de cálculo, que determina o valor do tributo a pagar. Cada município tem o seu critério de pagamento, podendo pagar o imposto através de estimativa ou com a alíquota estipulada para cada tipo de serviço (apuração mensal).

Conforme a Emenda Constitucional 37/2002 art. 3º, fixam a alíquota mínima do ISS em 2% (dois por cento), a partir da data da publicação da Emenda (13.06.2002), podendo ser reduzida para os serviços a que se referem os itens 32, 33 e 34 da Lista de Serviços anexa ao Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968.

A alíquota máxima de incidência do ISS foi fixada em 5% pelo artigo 8º, II, da Lei Complementar 116/2003. (PORTAL TRIBUTÁRIO, 2014)

### 2.3.4 RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

A Lei Complementar 116/03 estabelece quem é contribuinte da prestação de serviço e quem é responsável pela retenção e recolhimento do imposto, para não haver conflitos entre o tomador e o prestador de serviço.

Com o objetivo de regular conflitos de competência tributária a Lei Complementar nº 116/03, em seu art. 3º, estabeleceu em regra dois critérios jurídicos básicos para definir o Município onde o ISSQN deve ser recolhido em razão dos serviços prestados. (PREFEITURA DE BELO HORIZONTE, 2014).

Tratando em prestação de serviços conforme descrito no art. 3º da Lei Complementar 116/03, o ISSQN deverá ser recolhido aos cofres públicos onde os

serviços foram executados sem a necessidade de existir uma unidade ou estabelecimento do prestador de serviço.

Tratando-se da prestação de serviços descrita nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.01, 11.02, 11.04, 16.01, 17.05, 17.10, e nos itens 12 (exceto subitem 12.13) e 20 da “Lista de Serviços” o ISSQN deve ser recolhido ao Município do local onde estes serviços são executados independentemente de existir nestas localidades unidade ou estabelecimento do prestador de serviço. (PREFEITURA DE BELO HORIZONTE, 2014).

No Art. 6º da Lei Complementar 116/2003 aborda que os Municípios e o Distrito Federal, mediante lei, poderão atribuir ou excluir de modo expreso a responsabilidade a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador, em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais. Para tanto em seu primeiro parágrafo expressa que os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte. (ALVES, 2011)

Conforme o art. 20 da Lei ordinária 8725/2013 sendo específico para o município de Belo Horizonte, são obrigadas a reter o ISS as empresas que efetuarem pagamento superior a R\$ 240.000,00, em serviços tomados proporcionados ao ano civil anterior ao do serviço prestado. E para a empresa se desenquadrar dessa obrigatoriedade prevista na lei, ela precisa ficar três anos consecutivos sem efetuar o pagamento estabelecido. (CAMERA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, 2013)

### 2.3.5 NÃO INCIDENCIA DO IMPOSTO

De acordo com o Art. 2º da Lei Complementar 116/03 o imposto não incide sobre (BRASIL, PLANALTO, 2014):

Art. 2o O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

### 2.3.6 DES

A Declaração Eletrônica de Serviços - DES é uma obrigação acessória, realizada por um software, distribuído gratuitamente pela Prefeitura, que tem o objetivo de facilitar a interação entre o fisco municipal e os declarantes, com este arquivo enviado via internet, será feito o cruzamento dos documentos fiscais como Notas Fiscais, NF Faturas, Recibo Provisório de Autônomo, etc.

A obrigação acessória tem como objetivo verificar se as empresas estão recolhendo o ISS de acordo com a legislação, servindo como meio de auditoria fiscal, pois, com as informações recebidas através do software o município consegue ter um controle das empresas que estão burlando a fiscalização, podendo assim evitar o descumprimento das obrigações tributárias.

Todos os tomadores, prestadores e intermediários de serviços, deverão escriturar os documentos fiscais na Declaração Eletrônica de Serviços (DES) com ressalva as exceções já previstas na legislação municipal.

Conforme divulgado no site da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (2014), a legislação da DES:

**Lei nº 10.692/2013** - "Altera as leis nºs 1.310/66, 5.492/88, 7.378/97, 8.468/02, 8.725/03 e 10.082/11, revisa as penalidades pela não entrega da DES e entrega em desacordo com o regulamento".

**Lei nº 9.335/2007** - "Estabelece penalidades pela não entrega da DES e entrega em desacordo com o regulamento".

**Decreto Nº 14.837/2012** - "Altera e define as novas regras para o preenchimento e transmissão da Declaração Eletrônica de Serviços – DES e dá outras providências".

**Decreto nº 13.471/2008**- "Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, altera os Decretos nº 11.467, de 08 de outubro de 2003, e nº 11.956, de 23 de fevereiro de 2005, e dá outras providências".

**Decreto n.º 11.956/2005.** - "Regulamenta dispositivos da Lei nº 8.725/03, fixa prazos para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, altera a redação do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - RISSQN, baixado pelo Decreto 4.032/81 e dá outras providências".

**Decreto nº 11.467/2003** - "Institui a Declaração Eletrônica de Serviços - DES e contém outras providências".

**Portaria SMF n.º 016/2012** - "Prorroga em caráter extraordinário, a data de entrega da Declaração Eletrônica de Serviços - DES - referências setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2012 e janeiro/13, bem como da DES anual – período compreendido entre os dias 1º de outubro de 2011 e 30 de setembro de 2012".

**Portaria SMF n.º 014/2012** - "Determina a implantação da versão 3.0 da DES, estabelece os prazos de implantação e suspensão, provisória, do recebimento das declarações e altera, em caráter extraordinário, a data de entrega da Declaração Eletrônica de Serviços - DES - anual e das referências 09 e 10/2012, e contém outras providências".

**Portaria SMF n.º 004/2012** - "Altera a Tabela de Códigos de Tributação do ISSQN – CTISS, constante do Anexo Único da Portaria SMF nº 002/2012, de 18/01/2012".

**Portaria SMF n.º 002/2012** - "Altera o prazo para utilização de documentos fiscais autorizados pelo Município disciplinado pela Portaria SMFA nº 10/2000 e pela Portaria SMF nº 008/2009, cria o CTISS e contém outras providências".

**Portaria SMF n.º 008/2009** - "Estabelece a obrigatoriedade de cadastramento de "login" e senha para as pessoas obrigadas a apresentar a **Declaração Eletrônica de Serviços – DES**, a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES – IF, bem como aquelas que emitam Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, fixa o prazo, forma e contribuintes OBRIGADOS à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, e contém outras providências".

#### 2.4. NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE - NBCT 01

As Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) são conjuntos de regras e procedimentos de condutas editadas pelo CFC, elas seguem o mesmo padrão das normas internacionais e compreendem as Interpretações Técnicas e Comunicados Técnicos. Elas estabelecem os conceitos doutrinários, princípios e padrões de procedimentos que devem ser aplicados nos trabalhos das empresas. (PORTAL DE CONTABILIDADE, 2014).

De acordo com a NBC TI 01 a auditoria interna é compreendida através dos seus processos de levantamento dados para avaliação da integridade da empresa, eficiência e eficácia dos processos realizados na empresa. Ela é estruturada em procedimentos que tem como objetivo, beneficiar na melhora dos processos dentro da organização. (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2003).

No trabalho da Auditoria Interna, quando aplicável, deve ser examinada a observância dos Princípios Fundamentais de Contabilidade, das Normas

Brasileiras de Contabilidade e da legislação tributária, trabalhista e societária, bem como o cumprimento das normas reguladoras a que estiver sujeita a entidade. (CFC. NBC TI 01, 2013)

O profissional de Auditoria Interna tem que ser bacharel em Ciências Contábeis, estar registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), ele é regulamentado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Instituto dos Auditores Internos do Brasil (AUDIBRA) e tem que seguir as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC). A

Auditoria interna é exercida por pessoa física, esses profissionais têm vínculo empregatício com a empresa e são registrados pelo regime da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), porém devem ser independentes em meio à organização e repassar as informações da empresa diretamente à direção.

#### 2.4.1 PROCEDIMENTOS

Os procedimentos de auditoria interna são os exames, teste de observância que buscam segurança das informações, que é passada pela administração da empresa, incluindo o cumprimento das funções realizadas pelos funcionários da organização, é também aplicado pelo auditor os testes substantivos que tem por finalidade a obtenção de provas suficientes para fundamentar a sua conclusão, ou seja, ele sempre irá buscar as informações que fundamentam os seus resultados, o que o auditor chama de “evidência”. (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2013)

A auditoria interna é mais estruturada em procedimentos, que por sua vez tem como objetivo valorizar os resultados da organização, e para isso ela apresenta os subsídios da empresa para aperfeiçoamento dos processos, gestão de controles internos e risco, por meio das recomendações apresentados nos relatórios para a diretoria. (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2003)

De acordo com o Conselho Federal de Contabilidade (2003) e as Normas Brasileiras de Contabilidade os procedimentos de auditoria interna são:

- ✓ inspeção – verificação de registros, documentos e ativos tangíveis;

- ✓ observação – acompanhamento de processo ou procedimento quando de sua execução;
- ✓ investigação e confirmação – obtenção de informações perante pessoas físicas ou jurídicas conhecedoras das transações e das operações, dentro ou fora da entidade.
- ✓ somas e cálculos – é a forma de constatar os valores envolvidos na operação.
- ✓ revisão analítica - ajuda a aprimorar a eficácia do procedimento e sua aplicação, fazendo assim com que reduzam a possibilidade de selecionar um procedimento de auditoria inadequado.
- ✓ exame físico- é a verificação dos documentos, que irá auxiliar na formação de opinião quanto a existência física do objeto ou item examinado.
- ✓ correlação – é a confrontação das informações em outras áreas do balanço ou do resultado do exercício.
- ✓ Materialidade no planejamento e na execução da auditoria - Aplica-se um percentual a um referencial selecionado como ponto de partida para determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo.

#### 2.4.2 PROGRAMA DE TRABALHO

O programa de trabalho da auditoria interna é ordenado com o objetivo de apresentar um escopo e roteiro. O auditor deverá documentar o seu planejamento por escrito, e detalhar o que for necessário para a compreensão dos procedimentos que serão aplicados. Os programas servirão como instrumento de controle da execução do trabalho, e para isso ele deve ter clareza das informações para aplicação dos procedimentos e exames que serão realizados.

O quadro abaixo é um esboço do que será realizado, com a finalidade de atingir os objetivos propostos, e conseguir a partir dos fatos apurados responderem à questão de pesquisa.

**QUADRO 2: PROGRAMA DE TRABALHO DE AUDITORIA**

<b>SETOR FISCAL (ISSQN)</b>
Fazer um exame das notas fiscais emitidas (documento físico) e verificar as alíquotas do ISS bem como o valor destacado
Verificar a obrigatoriedade da retenção de ISS em todas as notas fiscais
Verificar as notas lançadas na DES, inclusive RPA
Verificar as notas com serviços prestados em outro município
Verificar os valores da guia de retenção paga
Verificar o ISS próprio
Verificar as retenções na fonte
Verificar ISS pago para outro município

Fonte: Adaptado de (MELHEM; COSTA, 2012. p. 88).

**2.4.3 PAPEL DE TRABALHO**

Os papéis de trabalho são os documentos que mostram os fatos e registros, que é obtido pelo auditor no decorrer do tempo, esses documentos serão utilizados como prova para que ele dê o seu parecer na entidade. Em cada papel de trabalho deverá ter o seu grau de suficiência, natureza e extensão para que assim possa proporcionar maior clareza no seu planejamento, e ter um suporte para sua conclusão. (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2003).

Os papéis de trabalho constituem documentos e registros dos fatos, informações e provas, obtidas no curso da auditoria, a fim de evidenciar os exames realizados e dar suporte à sua opinião, críticas, sugestões e recomendações. (CFC. NBC TI 01, 2013)

No processo de inspeção e Análises, das demonstrações, os documentos devem ter sua integridade verificada sempre que forem anexados aos papéis de trabalho, com grau de detalhes suficientes para propiciarem o suporte necessário para o entendimento das conclusões alcançadas. (CFC. NBC TI 01, 2013)

### **3 METODOLOGIA**

Para elaborar este trabalho foi utilizada a pesquisa descritiva e como método científico o estudo de caso que será realizado em uma concessionária de motocicletas localizada na cidade de Belo Horizonte – MG, e para aprofundar o estudo foram utilizadas as técnicas qualitativas que consistem em compreender o processo. Para isso, utilizou-se uma amostragem de 55% (cinquenta e cinco por cento) de notas fiscais declaradas na obrigação acessória (DES) do mês de julho de 2014, o razão contábil da conta ISS Empresa e ISS Retido de Terceiros.

De acordo com Michael (2009, p.53)

O método do estudo de caso consiste na investigação de casos isolados ou de pequenos grupos, com o propósito básico de entender fatos, fenômenos sociais. Trata-se de uma técnica utilizada em pesquisa de campo que se caracteriza por ser um estudo de uma unidade, ou seja, de um grupo social, uma família, uma instituição, uma situação específica, uma empresa, um programa, um processo, uma situação de crise, entre outros, com o objetivo de compreendê-los em seus próprios termos, ou seja, no seu próprio contexto.

O método de pesquisa bibliográfica procura explicar um problema a partir de referências teóricas e documentos que condizem com a pesquisa. Para elaboração foram utilizados materiais já publicados, por exemplo, livros, teses, dissertações, meios eletrônicos, leis e demais materiais relacionadas ao tema a ser desenvolvido.

A coleta de dados foi realizada através de informações primárias com a utilização de documentos oficiais e relatórios, mantendo a autoria da entidade. Diante disso é estudado através da DES (Declaração de Serviço Eletrônico), sendo ela uma obrigação acessória instituída pela legislação do ISS. De acordo com Michael (2009, p.64) “A análise e a explicação de aspectos teóricos estudados. São ferramentas essenciais para a fidelidade, qualidade e completude da pesquisa”.

Para analisar os dados coletados foi desenvolvido um estudo de caso sobre a auditoria interna como ferramenta de análise em meio aos tributos municipais ISSQN no ramo de concessionária de moto, baseando-se na Constituição Federal, Código Tributário Nacional, Normas Brasileiras de Contabilidade, Conselho Federal

de Contabilidade. Esse trabalho será descrito com as regras, que nesse caso são estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

## **4 DADOS E ANÁLISE DA PESQUISA**

### **4.1 CARACTERIZAÇÕES DA EMPRESA**

A empresa “TH” de concessionária de motocicletas tem como finalidade vender os produtos que são fabricados pela indústria Honda. Ela foi fundada em Belo Horizonte no estado Minas Gerais, no ano de 1999, tendo como objetivo o crescimento no mercado de motocicletas, com isso ela iniciou o seu trabalho com 18 colaboradores, e desde o começo ela teve como principal foco a qualidade no atendimento, para que assim pudesse captar mais cliente e aumentar o seu número de vendas.

Depois de alguns anos, a demanda foi crescendo e com isso os fundadores da empresa sentiram a necessidade de ampliar os negócios investindo assim em filiais, a primeira delas, na região metropolitana de Belo Horizonte, logo depois houve ainda um desenvolvimento favorável fazendo assim com que eles se tornassem um grupo “Y”.

Hoje a entidade tem 15 anos de mercado e possui quase 400 colaboradores distribuídos em 14 concessionárias em diversas regiões de Minas Gerais. Confiante em seu crescimento e no uso de motocicletas como um meio de transporte rápido e econômico, a empresa “TH” pretende continuar a expandir, mas respeitando sempre as particularidades de cada região.

### **4.2 ANÁLISES DOS DADOS**

Para a realização desta pesquisa, foi tratada a tributação do ISS em uma empresa de concessionária de motocicletas, com o intuito de verificar se a base de cálculo do imposto, a retenção dos serviços tomados, a obrigação acessória (DES) está de acordo com a legislação inerente, e para isso será utilizado como base os

procedimentos de auditoria interna, representado no quadro 2- Papel de Trabalho de auditoria.

#### 4.2.1 Procedimentos realizados na empresa

Quadro 3: Programa de Trabalho

<b>SETOR FISCAL (ISSQN)</b>		
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Quantidade de teste</b>	<b>Exames</b>
Fazer exame das notas fiscais emitidas (documento físico) e verificar as alíquotas do ISS bem como o valor destacado	100%	✓
Verificar a obrigatoriedade da retenção de ISS em todas as notas fiscais	-	✓
Verificar as notas lançadas na DES, inclusive RPA	55%	✓
Verificar as notas com serviços prestados em outro município	100%	✓
Verificar os valores da guia de retenção paga	100%	✓
Verificar o ISS próprio	100%	✓
Verificar as retenções na fonte	55%	✓
Verificar ISS pago para outro município	-	✓

Fonte: Adaptado de (MELHEM; COSTA, 2012. p. 88).

Os documentos analisados foram: Notas Fiscais de Serviços, a DES, o livro de registro do ISSQN Próprio, o livro de registro do ISSQN Retido (os razões das contas ISSQN próprio e retido), as guias de recolhimento, o protocolo de entrega da declaração eletrônica de serviço.

Quadro 4: Papel de Trabalho: ISSQN Serviços Prestados

Procedimentos	Situação	Exames
<b>1-ISSQN SERVIÇOS PRESTADOS</b>		
1.1 Verificar o destaque da alíquota na nota fiscal, conforme disposto na legislação	Regular	✓
1.2 Verificar a contabilização do Imposto	Regular	✓
1.3 Verificar a forma de apuração	-	✓
1.4 Verificar o saldo da contabilidade	Regular	✓
1.5 Verificar a guia de pagamento	Regular	✓
1.6 Soma e cálculo das notas fiscais para confirmar com a guia	Regular	✓
1.7 Verificar se houve retenção na fonte	Regular	✓

Fonte: Adaptado de (MELHEM; COSTA, 2012. p. 88)

No item 1.1: A empresa “TH” no mês de julho de 2014 emitiu 286 (duzentas e oitenta e seis) notas fiscais de serviço, dentre elas: 4 (quatro) foram canceladas, gerando um total de faturamento aproximado de R\$ 173.000,00 (centro e setenta e três mil reais) de serviços prestados, sendo tributado em alíquota de 3% para atividade 10.02 Intermediação de títulos em geral e 5% para atividade 14.02 Assistência técnica.

Para analisar as notas fiscais foi realizado exame físico nos documentos relacionados ao imposto. Com isso verificou-se que o ISS próprio estava com a alíquota de 3% ou de 5% e o valor destacado no documento conforme a Lei Complementar 116 de 2013. E de acordo com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (2003), inciso I do art. 9º do decreto 11.956 da Lei nº 8.725/03, o prestador de serviço em caso de emissão das notas fiscais, deverá discriminar a base de cálculo do imposto, a alíquota incidente ao serviço prestado, o imposto sobre serviço e caso tenha a dedução deverá ser destacado no documento fiscal.

No item 1.2 e 1.3: De acordo com o livro da contabilidade no mês de julho de 2014 a empresa tinha um saldo anterior a pagar de R\$ 8.649,93 (oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), teve uma movimentação de 8.683,93 (oito mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos) valor que diminui a conta (débito) e R\$ 6.172,36 (seis mil cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos) valor que aumentar a conta contábil (crédito), gerando assim

um saldo de R\$ 6.138,36 (seis mil cento e trinta e oito reais e trinta e seis reais) a pagar para a prefeitura de Belo Horizonte.

De acordo com o quadro abaixo, a contabilização do imposto próprio está sendo realizada de forma correta.

Quadro 5: Livro contabilidade

<b>LIVRO RAZÃO - CONTA ISSQN EMPRESA</b>		
<b>SALDO ANTERIOR</b>		<b>R\$ 8.649,93</b>
<b>MOVIMENTO DE SAIDA (DÉBITOS)</b>	<b>MOVIMENTO DE ENTRADA (CRÉDITOS)</b>	<b>SALDO RAZÃO</b>
<b>R\$ 8.683,93</b>	<b>R\$ 6.172,36</b>	<b>R\$ 6.138,36 A PAGAR e VALOR PAGO</b>

Fonte: Dados da pesquisa ( 2014)

No item 1.4 e 1.5: A empresa realiza a apuração do ISSQN mensalmente, respeitando cada atividade exercida, alíquota de 3% e 5%. Verificou-se que os impostos das notas fiscais ficaram com o total de R\$ 6.138,36 (seis mil e cento e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) com isso, os serviços prestados estavam em conformidade com o saldo do razão de ISS, e com o saldo do livro ISS próprio, disponibilizado pela contabilidade, e que por sua vez confere com a guia de recolhimento da competência 07/2014, paga no dia 05-08-2014 no valor de R\$ R\$ 6.138,36 (seis mil e cento e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

No item 1.6: Para descobrir se o valor da guia paga estava correto, foram realizados exames nas contabilizações do imposto; para isso foi preciso recalculando os impostos das notas fiscais, da DES e do livro da contabilidade, que estavam de acordo com o valor da guia de ISS apurada e recolhida tempestivamente no mês de referência.

No item 1.7: Verificou-se que houve apenas uma retenção na fonte, da qual tinha como base de cálculo R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) com a alíquota de 5% (cinco por cento), gerando um ISS de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).

Quadro 6: Papel de Trabalho: ISSQN Retido na Fonte

Procedimentos	Situação	Exames
<b>2- ISSQN RETIDO</b>		
2.1 Verificar a obrigação de retenção na fonte dos serviços tomados, conforme legislação	Regular	✓
2.2 Verificar as notas fiscais do mês (se a empresa está retendo o imposto de acordo com a legislação)	Irregular	✓
2.3 Verificar as notas fiscais de outro município (se a empresa está retendo o imposto de acordo com a legislação)	Irregular	✓
2.4 Verificar o saldo da contabilidade	Irregular	✓
2.5 Verificar a guia de pagamento	Irregular	✓
2.6 Verificar soma e cálculo das notas fiscais para confirmar com a guia	Irregular	✓

Fonte: Adaptado de (MELHEM; COSTA, 2012. p. 88).

No item 2.1: No ano de 2013 a empresa ultrapassou o limite que determina a obrigação de retenção do imposto, no ano seguinte, conforme o art. 20 da Lei nº 8725/2013, as empresas do município de Belo Horizonte, que tenham efetuado pagamento de serviços tomados superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) estão obrigadas a reter o ISSQN na fonte, inclusive para os prestadores de serviço fora do município. Com isso, no ano de 2014 a empresa passou a ser considerada como substituta tributária do ISS, tendo a obrigatoriedade de reter o ISS dos serviços por ela tomados.

De acordo com que foi verificado nas notas o valor dos serviços tomados no mês de julho de 2014 foi de R\$ 243.256,64 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), com isso pode-se dizer que a empresa já ultrapassou o limite de serviços no ano atual e assim em 2015 a empresa continuará a ser considerada substituta tributária do ISSQN no ano subsequente.

No item 2.2: A empresa entregou 70 (setenta) notas fiscais no valor de R\$ 243.256,64 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), divididas em dois grupos: 53 (cinquenta e três) notas com serviços tomados que teve a prestação de serviço em Belo Horizonte e 17 (dezessete) notas em outros municípios.

No município de Belo Horizonte foram tomados serviços de 53 (cinquenta e três) empresas e emitidas notas fiscais, dentre elas 33 (trinta e três) foram lançadas e o ISS retido conforme a legislação, no valor de R\$ 2.268,74 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Dentre elas, 20 (vinte) não foram escrituradas na DES. Desse total, 12 notas deveriam ter sido escrituradas e o imposto retido no valor de R\$ 1.053,94 (Hum mil cinqüenta e três reais e noventa e quatro centavos). As 8 (oito) notas restantes, também não foram escrituradas, 6 (seis) foram emitidas por MEI (Micro Empreendedor Individual) que não tem retenção do imposto, e 2 (duas) eram isentas por ser serviço de locação.

Quadro 7: Dados apurados

**Lançado na DES**

Quantidades de Nota	Valor da Nota	IR	INSS	Base de Cálculo	ISS a recolher
33	104.044,33	5.579,24	-	101.775,59	2.268,74

**Não Lançadas na DES s/ retenção**

Quantidades de Nota	Valor da Nota	IR	INSS	Base de Cálculo	ISS a recolher
12	23.338,15	612,29	-	23.338,15	1.053,94

**Não Lançadas na DES c/ retenção**

Quantidades de Nota	Valor da Nota	IR	INSS	Base de Cálculo	ISS a recolher
8	14.659,88	22,50	-	14.659,88	-

Fonte: Dados da pesquisa ( 2014)

No item 2.3, a empresa tomou serviços de pessoas jurídicas de outros municípios, no total de 17 (dezessete) notas fiscais com base de cálculo de R\$ 101.214,28 (cento e um mil duzentos e quatorze reais e vinte e oito centavos). Do total 3 (três) foram retidas de acordo com a Lei Complementar 116 de 2003, no valor de R\$ 1.901,26 (mil novecentos e um reais e vinte e seis reais) e 8 (oito) notas fiscais não tiveram o ISS retido de R\$ R\$ 1.299,28 (mil duzentos noventa e nove reais e vinte e oito centavos) mesmo sendo obrigatório a retenção pela tomadora de serviço para o município de Belo Horizonte.

Havia 6 (seis) notas com uma base de cálculo de R\$ 22.682,31 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), das quais 5 (cinco) não tiveram o imposto retido, pois o serviço foi prestado no Município de origem da prestadora de serviço. Uma nota fiscal no valor de 1.276,08 (Hum mil duzentos e setenta e seis reais e oito centavos) não tinha obrigatoriedade de retenção, sendo o serviço considerado isento, conforme disposto na Lei complementar 116/2003.

Quadro 8: Valores e dados encontrados

**Lançado na DES**

Quantidades de Nota	Valor da Nota	IR	INSS	Base de Cálculo	ISS a recolher
3	49.168,61	-	1.116,56	45.426,41	1.901,26

**Não Lançadas na DES**

Quantidades de Nota	Valor da Nota	IR	INSS	Base de Cálculo	ISS a recolher
8	29.363,36	110,44	-	29.363,36	1.299,28

**Não sofreram retenção**

Quantidades de Nota	Valor da Nota	IR	INSS	Base de Cálculo	ISS a recolher
6	22.682,31	11,00	-	22.682,31	

Fonte: Dados da pesquisa (2014)

No item 2.4: Verificou-se que o saldo da contabilidade e o total de notas entregues apresentavam divergência, pois o contábil ficou com o ISS de R\$ 10.689,31 (dez mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), e o valor a recolher das notas era de R\$ 6.513,77 (seis mil e quinhentos e treze e setenta e sete centavos), ou seja, não estavam em conformidade, e o valor pago no valor de 10.891,65 (dez mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos) da guia com competência de 07/2014 com o vencimento em 05/08/2014. A divergência do valor apurado ocorreu, porque a empresa não disponibilizou o total de notas escrituradas na DES, tendo assim uma divergência de 30 (trinta) notas fiscais.

No item 2.5 e 2.6: Para verificar se o valor pago de ISS retido estava correto, foram examinadas as retenções na DES, a contabilização e as notas fiscais

disponibilizadas, mas ao fazer o cálculo verificou-se uma divergência entre o total retido nas notas com a declaração e a contabilização.

Quadro 9: Papel de Trabalho: RPA

Procedimentos	Situação	Exames
<b>3- RECIBOS PROVISÓRIO DE AUTONOMO (RPA)</b>		
3.1 Documentos (verificar se há existência de RPA)	Irregular	✓
3.2 Lançamentos (se os RPA's estão informados na DES)	Irregular	✓
3.3 Retenções (se os RPA's sofreram retenção do ISSQN)	Irregular	✓

Fonte: Adaptado de (MELHEM; COSTA, 2012. p. 88)

Dentre os documentos disponibilizados pela empresa não foram localizadas nenhuma RPA, com isso, na DES do mês julho de 2014 não havia nenhum lançamento dos mesmos. Conforme o art. 4º do decreto 11.956 Lei 8725 de 31 de dezembro de 2003 caso o autônomo deixe de fornecer a cópia da guia de recolhimento de ISSQN, correspondente ao último trimestre do ano e sua FIC (Ficha de Inscrição Cadastral) o tomador do serviço deverá fazer o devido recolhimento em alíquota máxima do município.

Quadro 10: Papel de Trabalho: DES

Procedimentos	Situação	Exames
<b>4- DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇO (DES)</b>		
4.1 Verificar se as Notas Fiscais do mês estão informadas na declaração	Irregular	✓
4.2 Retenções (verificar se os documentos estão sofrendo a retenção do imposto)	Irregular	✓
4.3 Saldos (verificar se o valor apurado esta de acordo com a contabilidade)	Irregular	✓
4.4 Recibos (verificar se a declaração foi transmitida no prazo)	Regular	✓

Fonte: Adaptado de (MELHEM; COSTA, 2012. p. 88).

No item 4.1: Na obrigação acessória foi escriturado um total de 66 notas fiscais com a receita bruta no valor de R\$ 282.857,04 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), sendo que 9 (nove) documentos tem dedução no valor de R\$ 17.467,68 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

A DES tinha uma base de cálculo o valor de R\$ 265.389,36 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), sendo que da escrituração dos documentos fiscais obteve um ISS Retido a recolher no valor de R\$ 10.891,65 (dez mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos) para o município de Belo Horizonte. Dentre os documentos escriturados contém notas fiscais eletrônicas e manuais de serviços emitidas por terceiros.

Quadro 11: Valores encontrados

VALOR DOS SERVIÇOS TOMADOS	VALOR TRIBUTÁVEL	VALOR DE DEDUÇÃO	ISSQN RETIDO	VALOR PAGO CONFORME GUIA DE APURAÇÃO	SALDO CONTABILIDADE (EM JULHO DE 2014)	DIFERENÇA (CONTABILIDADE DE X DES)
66 NOTAS FISCAIS R\$ 282.857,04	66 NOTAS FISCAIS R\$ 265.389,39	17.467,68	ALÍQUOTAS DE RETENÇÃO DE 2% A 5% R\$ 10.891,65	R\$ 10.891,65	O SALDO É DE R\$ 10.689,31	R\$ 202,43

Fonte: Dados da pesquisa (2014)

No item 4.2: Sobre o total de notas lançadas na declaração 36 (trinta e seis) com o ISS de R\$ 6.361,77 (seis mil trezentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos) estão de acordo com a legislação, e as demais não foram localizadas nas notas entregues pela empresa.

No item 4.3: O saldo da contabilidade fecha no valor de R\$ 10.689,31 (dez mil seiscentos e oitenta e nove e trinta e um centavo) do qual foi declarado na obrigação acessória no valor total de 10.891,65 (dez mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), e que por sua vez confere com a guia de competência de 07-2014 paga no dia 05-08-2014 no valor de R\$ 10.891,65 (dez mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos). Com isso pode-se dizer que o valor declarado na declaração e o saldo contábil não conferem.

No item 4.4: Em relação à escrituração da DES, as 36 (trinta e seis) notas que foram confrontadas com os documentos entregues, estavam em conformidade às alíquotas e o valor retido, que por sua vez estava de acordo com a legislação. Verificou-se o

recibo de entrega da declaração e assim pôde-se perceber que a empresa está realizando a entrega dentro do prazo estipulado por lei.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS E SUGESTÕES**

Sabe-se da importância de um controle fiscal para qualquer empresa. As atividades prestadoras de serviços são tributadas pelo ISS, uma das dificuldades de apuração do imposto se dá pela diversidade na legislação. O imposto é de competência do município e cada um pode legislar conforme sua vontade, desde que respeite o que dispõe o Código Tributário e a Constituição Federal. O presente trabalho teve o objetivo de verificar a contribuição da auditoria para apuração e controle do ISS em uma concessionária de veículos, domiciliada em Belo Horizonte.

A auditoria interna contribui sobre maneira para o fortalecimento dos controles internos e salvaguarda dos ativos. O que motivou o estudo era saber se a auditoria interna poderia colaborar para uma correta apuração e recolhimentos de ISS em uma empresa do ramo de concessionária. Como procedimentos de auditoria foram utilizados o de inspeção, exames físicos de documentos, somas e cálculos, verificação de saldos contábeis, confirmação e observação.

O Brasil é um país singular, em relação à área tributária. São mais de 80 tributos, a legislação é extensa e cheia de lacunas. As empresas estão constantemente em alerta para cumprir as exigências do fisco, mas nem sempre tem tempo disponível para atentar aos detalhes em relação à apuração dos tributos e as obrigações acessórias. Muitos erros são cometidos por falta de verificação ou leitura da legislação.

Conforme o resultado da pesquisa, percebeu-se que os procedimentos de auditoria são eficazes para a verificação da apuração e recolhimento dos tributos de forma adequada, sendo assim, a auditoria é uma ferramenta importante para as empresas também na área fiscal.

Para evitar problemas com a fiscalização à contabilidade tem que realizar suas operações de acordo com os Princípios Contábeis, Normas Brasileiras de

Contabilidade e os CPC's (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) e também com toda exigência fiscal. A contabilidade é o espelho da realidade patrimonial e financeira da entidade mas tem como obstáculo, para atender tempestivamente seus usuários, diversas obrigações fiscais que lhe tomam muito tempo.

Conforme a análise de dados, do trabalho, em um único mês verificado, foram encontradas diversas divergências. Os valores retidos não estão de acordo com as notas fiscais verificadas. Nem todos os documentos foram registrados na declaração, não foi possível também verificar os registros de RPA's. Há divergência entre o valor pago e o valor declarado. Sugere-se, que o procedimento deve ser feito também para outros períodos a fim de prevenir eventuais problemas fiscais.

Conclui-se que o objetivo geral e os específicos foram alcançados, pois, percebeu-se que a auditoria interna em meio aos tributos é um instrumento de defesa e de suma importância, pois ela dá maior segurança quanto à regularidade das arrecadações para o fisco, e no cumprimento das obrigações acessórias, sendo assim se torna de grande importância a sua realização. Com isso, sugere-se para empresa a aplicação desses instrumentos de auditoria e uma revisão no controle interno, no processo de entrada e entrega de notas fiscais para a contabilidade. Ressalta-se ainda que foi verificado somente um tributo, sabe-se que os tributos são muitos e onerosos para a empresa, sendo extremamente relevante sua correta mensuração.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Mário Lucio. **Curso de ISS-LC 116/03**. Belo Horizonte, 2011.

BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Finanças. **ISSQN - Local de incidência do ISSQN**: Esclarecimentos sobre o local de incidência do ISSQN, 2014. Disponível em <<http://www.pbh.gov.br/bhissdigital/portal/index.php?content=avisos/index.php&data=20130717>>. Acessado em 02 de setembro de 2014

\_\_\_\_\_. Secretaria Municipal de Finanças. Legislação Consolidada. **DECRETO Nº 11.956 25 de fevereiro de 2005**. Disponível em <<http://www.fazenda.pbh.gov.br/internet/legislacao/formkey.asp?key=388>>. Acessado em 11 de novembro de 2014.

**BHISS Digital:** Legislação, 2014. Disponível em <[www.pbh.gov.br/bhissdigital/portal/index.php?content=legislacao.php&subject=DES](http://www.pbh.gov.br/bhissdigital/portal/index.php?content=legislacao.php&subject=DES)> . Acessado em 08 de setembro de 2014.

**LEGISLAÇÃO CONSOLIDADA DECRETO Nº 11.956.** 2003. Disponível em <<http://www.fazenda.pbh.gov.br/internet/legislacao/formkey.asp?key=388>>. Acessado em 07 de outubro de 2014.

BRASIL. PLANALTO. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003.** Brasília: Senado Federal, 2003. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp116.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp116.htm)>. Acessado em 30 de agosto de 2014.

CAMERA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. **Lei 8725/03 | Lei nº 8725 de 30 de dezembro de 2003.** 2003. Disponível em <<http://cm-belo-horizonte.jusbrasil.com.br/legislacao/236580/lei-8725-03>>. Acessado em 06 de outubro de 2014.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas Brasileiras de Contabilidade:** Auditoria Interna: NBC TI 01. -- Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2013. Disponível em <[http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?codigo=2003/000986](http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=2003/000986)>. Acessado em 10 de Outubro de 2014.

CURIA, Luiz Roberto; NICOLETTI, Juliana; CÉSPEDES, Lívia. **Vade Mecum Compacto.** 8ª edição, atualizada e ampliada; São Paulo: Saraiva. 2012

EBAH. **Direito Tributário** 2014. Disponível em <<http://www.ebah.com.br/content/ABAAAoCsAL/direito-tributario#>>. Acessado em 03 de Setembro de 2014

LIMA, Marcos Antonio de. **Contribuição para a compreensão do modelo de operação das concessionárias de veículos no Brasil e da utilização do f&i – finance and insurance:** Um estudo de caso em uma grande rede de concessionárias FIAT. 2009, 126. Dissertação (Mestrado) – Universidade Municipal de São Caetano do Sul. Programa de Mestrado em Administração, São Paulo, 2009.

MELHEM, Marcel Gulin; COSTA, Rosenei Novochadlo da. **Auditoria contábil e tributária.** São Paulo: Ed. Intersaberes, 2012.

MICHAEL, Maria Helena. **Metodologia e Pesquisa Científica em Ciências Sociais.** 2º ed. São Paulo: Atlas, 2009.

OUL. **Venda de carros novos não cresce em 2014, dizem concessionárias.** Disponível em <<http://carros.uol.com.br/noticias/redacao/2014/01/03/concessionarias-preveem-ano-com-venda-de-carro-estavel-ou-com-queda.htm>>. Acessado em 18 de setembro de 2014.

PORTAL TRIBUTÁRIO. **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS**. Disponível em <http://www.portaltributario.com.br/tributos/iss.html>. Acessado em 09 de Setembro de 2014.

PORTAL DA CONTABILIDADE. **INTRODUÇÃO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE (NBC)**. Disponível em <http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/normascontabilidade.htm>. Acessado em 09 de Setembro de 2014.

REZENDE, Amaury José; PEREIRA, Carlos Alberto; ALENCAR, Roberta Carvalho. **Contabilidade Tributária: Entendendo a lógica dos tributos e seus reflexos sobre os resultados das empresas**. São Paulo: Atlas, 2010.

SOARES, Carlos Dalmiro da Silva. **Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS ou ISSQN)**. Jus Navigandi. Teresina, 1998. Disponível em <http://jus.com.br/artigos/1384/imposto-sobre-servicos-de-qualquer-natureza-iss-ou-issqn>. Acessado em: 02 de Setembro de 2014.